

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSOS ELEITORAIS 2025

Eleições para Diretoria de Departamentos, Grupos de Estudos e Sócios Delegados da Sociedade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro - SOCERJ

Prezados Associados,

A Comissão Eleitoral – CEL da **SOCERJ** vem, pela presente, comunicar **o início do processo eleitoral de 2025**.

As eleições serão realizadas por adesão à plataforma da SBC Nacional e seguirão o cronograma do Regimento Interno Nacional, disponível em <https://www.portal.cardiol.br/eleicoes-2025>.

Poderão participar do processo todos os associados adimplentes com a entidade, considerando as anuidades vencidas até **30.04.2025** (artigo 2.1.1 c.c. 15.3.1 do Estatuto da SBC Nacional), respeitadas as exigências estatutárias específicas nos casos de candidaturas, conforme abaixo.

A CEL reitera a todos que o exercício do direito de voto, pelo associado, é condicionado à inexistência de débitos de anuidades perante a **SOCERJ**.

Assim, todos aqueles que quiserem votar no processo eleitoral 2024 deverão liquidar eventuais pendências **até o dia 10 de junho de 2025**, conforme Regimento Eleitoral, devendo, para tanto, contatar a administração da SBC Nacional pelos telefones (21) 3478-2754 / (21) 3478-2758 / (21) 3478-2763 ou pelo e-mail cbc@cardiol.br.

No mesmo período, deverão atualizar seus dados cadastrais para fins de recebimento de dados de acesso (login e senha) para participação nas eleições, **não sendo permitidas alterações após 30.06.2025**.

As candidaturas estão abertas para os seguintes cargos, para os anos de 2026/2027:

(a) Diretoria dos seguintes Departamentos Especializados Estaduais e respectivos Grupos de Estudo:

- DEPARTAMENTO DE ARRITIMIAS, ESTIMULAÇÃO CARDIACA E ELETROFISIOLOGIA;
- DEPARTAMENTO DE CARDIOLOGIA CLINICA;

- DEPARTAMENTO DE CARDIOLOGIA DA MULHER;
- DEPARTAMENTO DE CARDIOPEDIATRIA E CARDIOPATIAS CONGÊNITAS;
- DEPARTAMENTO DE DOENÇA CORONÁRIA (DAC);
- DEPTO DE ERGOMETRIA, REABILITAÇÃO CARDÍACA E CARDIOLOGIA DESPORTIVA;
- DEPARTAMENTO DE HIPERTENSÃO;
- DEPARTAMENTO DE IMAGEM MOLECULAR E MEDICINA NUCLEAR EM CARDIOLOGIA;
- DEPARTAMENTO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA E CARDIOMIOPATIAS;
- DEPARTAMENTO DE ELETROCARDIOGRAFIA;
- DEPARTAMENTO DE CARDIOGERIATRIA;
- DEPARTAMENTO DE ESTUDOS EM ESPIRITUALIDADE E MEDICINA CARDIOVASCULAR;
- DEPARTAMENTO DE VALVULOPATIAS;
- DEPARTAMENTO DE RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA CARDIOVASCULAR;
- DEPARTAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA;
- DEPARTAMENTO DE CARDIO – ONCOLOGIA;
- DEPARTAMENTO DE DISAUTONOMIA;
- SEÇÃO REGIONAL BAIXADA FLUMINENSE;
- SEÇÃO REGIONAL LAGOS;
- SEÇÃO REGIONAL LESTE;
- SEÇÃO REGIONAL NORTE NOROESTE;
- SEÇÃO REGIONAL SERRANA;
- SEÇÃO REGIONAL SUL FLUMINENSE.

(b) Sócios-Delegados.

Qualquer associado que preencha os requisitos estatutários para o cargo pretendido poderá indicar seu nome para a escolha **até as 23h59m do dia 10 de junho de 2025** (Art. 1.2,I do Regimento Eleitoral da SBC Nacional).

Até o dia **30.06.25** a CEL apreciará as candidaturas apresentadas e divulgará a relação das homologadas ou não homologadas (Art. 1.2,II do Regimento Eleitoral), intimando os interessados para que, nos casos de irregularidades sanáveis, regularizem-nas até o dia 10 de julho de 2025, sob pena de não homologação.

Até o dia **21.07.25** a CEL divulgará lista definitiva com a homologação das candidaturas, a qual deverá ser disponibilizada no portal da SBC na internet (Art. 1.2,IV do Regimento Eleitoral).

As candidaturas deverão atender aos requisitos abaixo, sob pena de não-homologação pela CEL.

1. Requisitos comuns a todas as candidaturas

De acordo com o Regimento Eleitoral, Editado pelo Conselho Administrativo da SBC Nacional em 25.04.2025 (Art. 22.2 do Estatuto da SBC Nacional) e disponível para acesso em <https://www.portal.cardiol.br/eleicoes-2025> constituir-se-á como requisito eleitoral para disputa de qualquer cargo objeto deste Edital que os candidatos não incorram nas

hipóteses do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme alterada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 (“Lei da Ficha Limpa”).

A comprovação de cumprimento deste requisito, dar-se-á mediante apresentação de Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal **que tenham jurisdição sobre a região de domicílio do candidato.**

A documentação comprobatória deste requisito deverá ser providenciada pelo próprio candidato e será anexada ao Formulário de Registro de Candidatura, sendo reservado à CEL solicitar outros documentos que julgue necessários.

Além disso, o candidato deverá declarar que atende às condições de acesso e manutenção aos cargos previstas no Regimento Interno de Incompatibilidades e Vedações – SBC, disponível para acesso em <https://www.portal.cardiol.br/eleicoes-2025>.

2. Requisitos específicos para Candidatura a Diretoria de Departamentos Especializados e Grupos de Estudo (Biênio 2026/2027).

(a) a candidatura deve ser apresentada em forma de chapa completa de toda a Diretoria;

(b) para os integrantes das Diretorias de Departamentos, todos os integrantes da chapa devem ser associados (artigo 14.3.1, do Estatuto):

(b1) efetivos e adimplentes para com suas contribuições associativas perante a SBC, ou remido;

(b3) que preencham os requisitos e condições adicionais de seus respectivos regimentos internos.

(c) para os integrantes das Diretorias de Grupos de Estudos, todos os integrantes da chapa devem ser associados (artigo 14.3.3, do Estatuto):

(b1) efetivos e adimplentes para com suas contribuições associativas perante a SBC, ou remidos (artigo 2.1.1, do Estatuto);

(b2) preenchem os requisitos e condições adicionais de seus respectivos regimentos internos.

3. Requisitos específicos para Candidatura a Sócio-Delegado (Biênio 2026/2027).

Somente poderão se candidatar a quaisquer cargos de Diretoria os associados efetivos que, em 1º de janeiro do ano eleitoral, ostentem:

(a) 5 (cinco) anos ininterruptos de associação à **SOCERJ**;

- (b) título de especialista em Cardiologia concedido pela SBC/AMB; e
- (c) estejam adimplentes com a anuidade da **SOCERJ**.

4. Informações sobre Registros de Candidaturas

O Portal da SBC Nacional na internet, através do link <https://www.portal.cardiol.br/eleicoes-2025>, disponibilizará o Formulário Eletrônico de Registro de Candidatura, o qual deverá ser preenchido pelo candidato.

Caberá a cada candidato comprovar o preenchimento das condições de exigibilidade, notadamente a existência do Título de Especialista, o que deverá ser feito através da juntada de documentação idônea, em campo próprio, no Formulário Eletrônico de Registro de Candidatura.

Os documentos necessários à comprovação da situação de adimplência serão providenciados pela própria SBC, sendo que a CEL se reserva ao direito de solicitar documentos comprobatórios ao candidato, mediante intimação encaminhada ao e-mail informado no Formulário Eletrônico de Registro de Candidatura.

As candidaturas devem ser apresentadas **entre 00h00m do dia 20 de maio de 2025 até 23h59m do dia 10 de junho de 2025**. Não serão admitidas candidaturas após ultrapassado este prazo.

A CEL disponibilizará o e-mail **administrativo@socerj.org.br** para todos os assuntos eleitorais, exceto para o registro de candidaturas.

Para registrar uma candidatura, deve-se utilizar exclusivamente o Formulário Eletrônico de Registro de Candidatura, acessível pelo link <https://www.portal.cardiol.br/eleicoes-2025>. Este e-mail é, portanto, o canal exclusivo para quaisquer outras questões relacionadas às eleições.

5. Período Eleitoral.

As eleições se realizarão entre os dias **00h00m do 08 de agosto de 2025 e 23h59m do dia 18 de agosto de 2025**, através de votação direta a ser realizada pela internet, em plataforma própria a ser disponibilizada pela SBC Nacional.

A CEL reforça que, para fins de envio de logins e senhas para a votação, serão consideradas as informações constantes em sua base de dados às 23h59m do dia 30 (trinta) de junho de 2025.

Excetuado o direito de regularização de vícios sanáveis daqueles associados que registrarem suas candidaturas a quaisquer cargos em aberto, não serão permitidas modificações posteriores das informações acima mencionadas, sob qualquer pretexto.

6. Campanhas Eleitorais e Publicidade

Aos candidatos é lícito apresentar suas propostas dentro do mais elevado espírito associativo, de forma respeitosa e desde que não se configure ofensa a qualquer associado ou aos objetivos institucionais.

É importante que toda comunicação seja pautada pela transparência e ética, evitando-se práticas que possam ser consideradas abusivas ou coercitivas. A CEL se reserva o direito de intervir em casos que violem esses princípios, garantindo um processo eleitoral justo e equânime para todos os envolvidos.

Em nenhuma hipótese a SBC fornecerá dados cadastrais de qualquer associado para fins de publicidade eleitoral.

7. Disposições Gerais

Para todos os assuntos relacionados às eleições, exceto o registro de candidaturas, os interessados deverão utilizar o e-mail **administrativo@socerj.org.br**, designado como o canal oficial de comunicação com a comissão eleitoral.

Os casos omissos serão julgados pela CEL, na forma do Regimento Eleitoral.

A CEL agradece a atenção e aguarda a participação de todos nas eleições ora convocadas.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
EDUARDO NAGIB GAUI
67894040A4DC4B3...

Eduardo Nagib Gai

Membro Titular da CEL

DocuSigned by:
Aurora Issa
B39AF0F1D2A442F

Aurora Felice Castro Issa

Membro Titular da CEL

DocuSigned by:
Paulo
CD3035265354488

Paulo Roberto Pereira de Sant'Ana

Membro Titular da CEL